

PROCESSO DFI.GIN Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.**, doravante denominada **AD Diper**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-225, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de empresas sediadas no estado de Pernambuco que cumpram os termos aqui estabelecidos, em conformidade com as disposições do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 13.303/2016, com Regulamento de Contratações e com a Política de Transação com Partes Relacionadas da AD Diper, de forma a assegurar os princípios da transparência, da publicidade, da isonomia, da legalidade, da imparcialidade e garantia de acesso a todos interessados em participar do processo de seleção.

Considerando a edição do Decreto nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, consolidando marco legal de ciência, tecnologia e inovação no país, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, o enquadramento mais adequado para a contratação de instituição com competências específicas e notório saber;

Considerando que, a AD Diper, em sua missão de fortalecer e fomentar oportunidades para a economia, mitigando os efeitos negativos da COVID-19 na competitividade e produtividade das empresas instaladas no estado de Pernambuco, coloca-se como motivadora de ações de inovação em estreita articulação e colaboração com o setor econômico tradicional e o ecossistema de inovação do Estado;

Considerando o Contrato AD Nº 16/2020 firmado entre Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, em decorrência de dispensa emergencial, tendo como objeto a contratação direta do Open Innovation Lab (OIL) do Núcleo Gestor do Porto Digital (NGPD), prestador de apoio técnico e tecnológico, para identificar 6 eixos de desafios relevantes de mercado decorrentes dos efeitos socioeconômicos negativos do COVID-19, além de fazer um chamamento para que o ecossistema de inovação propusesse soluções aos desafios identificados, bem como engajar 5 empresas do mercado para patrocinar o desenvolvimento das soluções inovadoras, com aporte de R\$ 80.000,00 por empresa.

.

Considerando ainda que o projeto original não previa fase de aceleração, já que não havia rubrica para tal, e que a mesma (objeto deste edital) só foi elaborada após confirmação de convênio entre a AD Diper e ABDI, conforme CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 09/2020, o qual tem como objeto a contratação de instituição tecnológica sem fins lucrativos para prestação de serviços de Inovação,

RESOLVE realizar o presente Chamamento Público, consoante as disposições aplicáveis e descritas a seguir:

1. OBJETO DO EDITAL

- 1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a contratação de 01 (uma) Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT, que tenha prestado serviços de validação e escala de novos negócios a pelo menos 5 instituições no últimos 24 meses, e que possua em seu quadro especialistas em Gestão de Aceleração, Consultoria em UX e Consultoria em *Lean Startup*, para gestão e consultoria técnica do desenvolvimento e implementação no mercado de 6 produtos de inovação com vistas a minimizar os efeitos negativos da pandemia de COVID-19 sobre diversos segmentos da economia

do país, soluções de 6 startups (EMPRESA TECNOLÓGICA) estas advindas da chamada de Inovação Aberta do projeto Nova Economia, que foi co-executada pela AD Diper, Porto Digital e diversos outros parceiros públicos e privados.

1.2. .

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Alinhada à sua missão de promover o desenvolvimento econômico e social junto às diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Governo do Estado de Pernambuco, a presente contratação tem por objetivo desenvolver, instrumentalizar e promover um ciclo de aceleração visando o rápido e efetivo desenvolvimento e aplicação das soluções e empresas selecionadas ao final do processo do projeto Nova Economia, para combate dos efeitos negativos da pandemia de COVID-19 sobre segmentos vulneráveis na economia do estado de Pernambuco.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência – TR (Anexo I), conforme suas especificações e proposta;
- 3.2.** Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 3.3.** Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 3.4.** Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela CONTRATANTE ou com esta consensuados;
- 3.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.6.** Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

- 3.7.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução do presente Contrato;
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.9.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 3.10.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços contratados;
- 3.11.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.12.** Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 3.13.** Executar os serviços, conforme nos itens 7.1 e 7.2 do TR (Anexo I);
- 3.14.** Acompanhar e apoiar, por 3 (três) meses, a elaboração de experimentos junto aos clientes, registro de aprendizagens e evolução das soluções selecionadas, com o intuito de minimizar os efeitos da COVID-19 na economia do Estado através de sua disponibilização para as Empresas Patrocinadoras e o mercado comprador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento da fatura em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato;
- 4.2.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, comunicando eventuais falhas ou deficiência apresentada na execução do objeto;
- 4.3.** Comunicar qualquer alteração nos procedimentos previamente estabelecidos;
- 4.4.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos descritos no Contrato em questão;
- 4.5.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 4.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 4.7.** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 4.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.9.** Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.10.** Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 4.11.** Descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** A participação da **PROPONENTE** no presente Edital de Chamamento Público implica, tacitamente:
 - 5.1.1.** A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus anexos;
 - 5.1.2.** A responsabilidade pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 5.2.** A empresa postulante deverá comprovar a qualificação técnica através de notas fiscais ou contratos dos serviços prestados nos últimos 24 meses a pelo menos 1 instituições, devendo comprovar ainda a existência de colaboradores especialistas nos grupos de serviço constantes no TR através de apresentação de contrato de trabalho em seu quadro, apresentando os contratos onde atuou.

- 5.2.1.** Profissional com experiência em liderar equipes de inovação multidisciplinares com foco específico em validação de soluções inovadoras, com pelo menos 5 anos de experiência em projetos semelhantes, comprovados através de relatórios de execução do projeto;
- 5.2.2.** Profissional com experiência, comprovada através de relatórios de execução do projeto, em metodologias de validação de negócios, com uso da metodologia *Lean Startup*;
- 5.2.3.** Profissional com experiência, comprovada através de relatórios de execução do projeto, em desenho de experiências e interfaces de usuário, com foco específico em validação de soluções inovadoras, com uso de metodologias de design.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá ser submetida por meio do formulário eletrônico encontrado no sítio eletrônico da AD DIPER, podendo ser acessado através do link: <http://www.addiper.pe.gov.br/> e conter o valor total dos serviços, em moeda nacional vigente, em algarismos e também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 6.2.** As informações requisitadas no formulário estão expostas no Anexo II deste Edital.
- 6.3.** Dúvidas e solicitações em geral deverão ser direcionadas a partir do dia **12/03/2020** até às 17h (dezessete horas) do dia anterior ao prazo máximo da submissão da proposta, para o endereço eletrônico: andrey.portella@addiper.pe.gov.br ou telefone 81 3181-7383.

7. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 7.1.** O presente Chamamento Público obedecerá às datas limites, conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	12/03/2020
Prazo de Esclarecimentos	Até às 17h Até 3 (três) dias anteriores ao prazo final de inscrição. E a resposta em até 24 horas
Prazo final para preenchimento do formulário de inscrição	26/03/2021 (Até as 17h)
Análise do comitê	27 e 28/03/2021
Comunicação e publicação do resultado provisório	01/04/2021
Prazo final para interposição de recurso	01 a 07/04/2021 (Até as 17h)
Análise e resposta de recurso	08/04/2021
Divulgação do resultado final	10/04/2021

8. DA REVOGAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2.** A AD Diper reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada pública com base nos fins sociais a que este Edital se destina, de acordo com o Regulamento de Contratações da AD Diper e os princípios gerais de direito.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** As **PROPONENTES** apresentarão os documentos exigidos neste Edital anexados ao formulário de inscrição disponível no sítio da AD Diper:
<http://www.addiper.pe.gov.br/>.
- 9.2.** Os anexos deverão conter os documentos especificados abaixo, em *Portable Document Format (PDF)*:
- 9.2.1.** Contrato Social ou Estatuto Social em vigor da **PROPONENTE**, com a última alteração, caso exista;
- 9.2.2.** Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da **PROPONENTE**, quando for o caso;
- 9.2.3.** Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE** (RG, CPF e comprovante de residência);
- 9.2.4.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da **PROPONENTE**;
- 9.2.5.** Comprovação da experiência conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 9.3.** A empresa selecionada deverá apresentar os originais ou as cópias autenticadas dos documentos enviados digitalmente, antes da assinatura do contrato.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1.** O processo de seleção previsto por este Chamamento Público será realizado pelo Comitê de Análise e Seleção, nomeado para este fim, com base nos parâmetros deste Edital.

- 10.1.1.** Ficam nomeados para o comitê de análise e seleção:

Matrícula	Nome
71880	José André de Lima Freitas da Silva
71910	Andrey Jatobá Portella

71925

Geyse Maia da Silva

- 10.2.** Compete ao citado Comitê analisar a elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas, com resposta aos recursos cabíveis conforme item 7.1 deste Edital.
- 10.3.** A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, conforme o item 5.2 deste Edital será preliminar à análise dos documentos listados no item 9.2.1 a 9.2.4.
- 10.3.1.** Será classificada a proposta que alcançar a maior pontuação ponderada dentre as apresentadas, conforme descrito no item 11;
- 10.3.2.** Havendo empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios:
- 10.3.2.1. Maior nota no indicador II do item 11.1;
- 10.3.2.2. Maior nota no indicador I do item 11.1;
- 10.3.2.3. Em persistindo o empate, será selecionada a empresa com o menor valor proposto;
- 10.4.** Após os processos de habilitação e classificação, os membros do Comitê de Análise e Seleção ranquearão as propostas, em ordem decrescente em relação às pontuações alcançadas e aquela que obtiver maior pontuação será a empresa selecionada e aprovada.
- 10.5.** Todas as empresas que se submetam ao processo de seleção para participação a este chamamento terão suas propostas analisadas, exceto aquelas que não se apresentem nos moldes estabelecidos neste Edital ou tenham sido apresentadas de forma intempestiva.
- 10.6.** Durante a avaliação, o Comitê de Análise e Seleção poderá solicitar informações complementares da **PROONENTE**, para melhor compreensão da documentação já apresentada.

10.7. Eventuais documentos apresentados com erro formal, mas que versem sobre situações fáticas existentes à época da apresentação da Proposta e estejam válidos até a data limite para a recepção das propostas, poderão ser apreciados pelo Comitê de Análise e Seleção se apresentados em sede de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os critérios de seleção obedecerão aos seguintes itens:

Indicador	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Ponderada
I – Experiência	<p>I.I. Avaliar a experiência pelo tempo de atuação da empresa proponente nos 3 (três) temas do objeto do contrato</p> <p>1. Há quanto tempo a empresa atua em consultoria de Gestão de Aceleração?</p> <p>2. Há quanto tempo a empresa atua em consultoria UX?</p> <p>3. Há quanto tempo a empresa atua em consultoria em Lean Startup?</p>	<p>Pontuação por questão</p> <p>= 0 mês = 0 pontos > 0 e <= 6 meses = 2,5 pontos > 6 e <= 12 meses = 5,0 pontos > 12 e <= 18 meses = 7,5 pontos > 18 e <= 24 meses = 10,0 pontos</p> <p>Ao final soma-se as notas e divide o resultado da soma por 3 para definir 50% do valor da nota de experiência.</p>	50%

	<p>I.II.</p> <p>Avaliar a experiência pelo número de projetos em que empresa proponente atuou, nos 3 (Três) temas do objeto do contrato</p> <p>1. Em quantas empresas prestou serviço de Gestão de Aceleração nos últimos 24 meses?</p> <p>2. Em quantas empresas prestou serviço de UX nos últimos 24 meses?</p> <p>3. Em quantas empresas prestou serviço de Learn Startup nos últimos 24 meses?</p>	<p>Pontuação por questão</p> <p><= 1 empresa = 2 pontos; = 2 empresas = 4 pontos; = 3 empresas = 6 pontos; = 4 empresas = 8 pontos; >= 5 empresas = 10 pontos;</p> <p>Ao final soma-se as notas e divide o resultado da soma por 3 para definir 50% do valor da nota de experiência.</p>	
II – Capacidade de Execução	<p>Avaliar a capacidade de execução do serviço com base no quadro de especialistas.</p> <p>1. Quantos especialistas em Gestão de Aceleração existem no quadro da empresa?</p> <p>2. Quantos especialistas em UX existem no quadro da empresa?</p> <p>3. Quantos especialistas em Learn Startup existem no quadro da empresa?</p>	<p>Pontuação por questão</p> <p><= 0 especialista = 0 ponto; = 1 especialista = 5 pontos; >= 2 especialistas = 10 pontos;</p> <p>Ao final soma-se as notas e divide o resultado da soma por 3 para definir 50% do valor da nota de Capacidade de Execução</p>	50%
Total			100%

12. PUBLICIDADE

12.1. O Aviso de Chamamento de público, bem como o seu resultado constará no sítio eletrônico da **AD Diper**, qual seja: <https://www.addiper.pe.gov.br/>.

12.2. A comunicação da **AD Diper** com as **PROPONENTES** acontecerá através de email disponibilizado no item 6.3, sendo crucial para o bom andamento do feito que a empresa verifique sempre a página eletrônica da AD Diper, a caixa de entrada do email informado no ato do preenchimento do formulário e o seu *spam*.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os Anexos passam a fazer parte integrante do presente Chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;

13.2. Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade será considerada válida, para efeito de análise, a última proposta bem como os anexos cadastrados/incluídos;

13.3. Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não será conhecida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela AD Diper;

13.4. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento público poderão ser obtidos pelo telefone (81) 3181-7383 ou ainda pelo endereço eletrônico andrey.portella@addiper.pe.gov.br, no prazo estipulado no subitem 7.1 deste Edital;

13.5. Cada **PROPONENTE** é responsável pela fidedignidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público;

13.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das **PROPONENTES**;

13.7. A adesão a este edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo o **PROPONENTE** por todas as informações prestadas durante o presente Chamamento Público, bem como, pela veracidade dos documentos apresentados, se

responsabilizando perante as esferas administrativas, civil e penal, em caso de descumprimento;

- 13.8.** Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação;
- 13.9.** Fica eleito o Foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROBERTO ABREU E LIMA

DIRETOR-PRESIDENTE

José André de Lima Freitas da Silva

DIRETOR DE FOMENTO E INOVAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INOVAÇÃO ABERTA

Processo nº 0060600989.000124/2020-14

1. OBJETO

1.1. O serviço proposto visa contratação de ICT, que tenha prestado serviços de validação e escala de novos negócios a pelo menos 5 instituições no últimos 24 meses, e que possua em seu quadro especialistas em Gestão de Aceleração, Consultoria em UX e Consultoria em Lean Startup, para gestão e consultoria técnica do desenvolvimento e implementação no mercado de 6 produtos de inovação com vistas a minimizar os efeitos negativos da pandemia de COVID-19 sobre diversos segmentos da economia do país, soluções de 6 startups (EMPRESA TECNOLÓGICA) estas advindas da chamada de Inovação Aberta do projeto Nova Economia (processo SEI nº 0060600976.000060/2020-92), que foi co-executada pela AD Diper, Porto Digital e diversos outros parceiros públicos e privados.

1.2. Acompanhar e apoiar, por 3 (três) meses, a elaboração de experimentos junto aos clientes, registro de aprendizagens e evolução das soluções selecionadas, com o intuito de minimizar os efeitos da COVID-19 na economia do Estado através de sua disponibilização para as Empresas Patrocinadoras e o mercado comprador.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência, conforme suas especificações e proposta;

2.2. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

2.3. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.4. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela CONTRATANTE ou com esta consensuados;

2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

- 2.6.** Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 2.7.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução do presente Contrato;
- 2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 2.9.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 2.10.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços contratados;
- 2.11.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.12.** Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 2.13.** Executar os serviços, conforme nos itens **7.1** e **7.2** deste TR.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar o pagamento da fatura em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato;
- 3.2.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, comunicando eventuais falhas ou deficiência apresentada na execução do objeto;
- 3.3.** Comunicar qualquer alteração nos procedimentos previamente estabelecidos;
- 3.4.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos descritos no Contrato em questão;
- 3.5.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 3.7.** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 3.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários,

trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

3.9. Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

3.10. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA;

3.11. Descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo desenvolver, instrumentalizar e promover um ciclo de aceleração visando o rápido e efetivo desenvolvimento e aplicação das soluções e empresas selecionadas ao final do processo do projeto Nova Economia, para combate dos efeitos negativos da pandemia de COVID-19 sobre segmentos vulneráveis na economia do estado de Pernambuco.

4.2 Em Vista ao convênio firmado entre a Ad Diper e ABDI, conforme CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 09/2020 (documento 10275936), tendo como objeto a contratação de instituição tecnológica sem fins lucrativos para prestação de serviços de Inovação

4.3 Em vista da edição do Decreto n.º 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, consolidando marco legal de ciência, tecnologia e inovação no país, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, o enquadramento mais adequado para a contratação de instituição com competências específicas e notório saber.

4.4 Neste contexto, a AD Diper, em sua missão de fortalecer e fomentar oportunidades para a economia, mitigando os efeitos negativos da COVID-19 na competitividade e produtividade das empresas instaladas no estado de Pernambuco, coloca-se como motivadora de ações de inovação em estreita articulação e colaboração com o setor econômico tradicional e o ecossistema de inovação do Estado.

5. DA GESTÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gestor do Contrato: Andrey Jatobá Portella

Função: Gerente de Inovação e Inteligência de Mercado

Lotação: DFI - Diretoria de Fomento e Inovação

Matrícula: 71910

5.1 O gestor da contratação procederá ao seu acompanhamento, conforme especificado na cláusula primeira – do objeto, o qual determinará o que for necessário para o saneamento de faltas ou defeitos, conforme disposição legal, outrossim, nas faltas ou impedimentos serão designados outros servidores para composição da equipe de fiscalização da contratação.

5.2 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor contratual deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.3 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer dados, elementos, esclarecimentos, e possíveis soluções que se julgarem necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

5.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da AD DIPER ou de seus pressupostos, devendo ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a AD DIPER dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de uma melhor gestão contratual, os serviços objeto do presente Termo de Referência, observadas as suas similaridades, estão distribuídos em lotes, a saber:

LOTE	GRUPO DE SERVIÇO	DESCRÍÇÃO
01	Gestão de Aceleração	Liderar a equipe de aceleração com foco em ações efetivas para o crescimento do negócio;

02	Consultoria em experiência do usuário	Prestar mentoria de interação do usuário com o produto, visando melhorar a experiência da forma que a deixe mais agradável e intuitiva.
03	Consultoria em Lean Startup	Prestar mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia Lean startup, validando ou descartando hipóteses sobre seu produto ou mercado, a respeito da velocidade e o custo de cada iteração.

6.2. A empresa postulante deverá comprovar os serviços prestados nos últimos 24 meses a pelo menos 5 instituições, devendo comprovar ainda a existência de colaboradores em seu quadro especialistas nos grupos de serviço constantes deste TR bem como a comprovação de realização das atividades de forma online.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRONOGRAMA:

7.1. Conforme estimativa de valor ora anexado ao presente processo, tem-se que o cronograma físico-orçamentário estimado, por exercício, para os serviços objeto da contratação é o seguinte:

Descrição	Horas	do valor total
Gestão de Aceleração	264	55%
Consultoria em experiência do usuário	264	22,5%
Consultoria em Lean Startup	264	22,5%

7.2. O detalhamento dos serviços a serem prestados são os seguintes:

GRUPO DE SERVIÇOS	Gestão de Aceleração	
LOTE	1	ITEM DE LOTE 1.1

SERVIÇO	Gestão de Aceleração
DETALHAMENTO	
DESCRÍÇÃO:	<p>Liderar a equipe de aceleração com foco em ações efetivas para o crescimento do negócio;</p> <p>i) Acompanhar e apoiar a realização das atividades dos projetos de acordo com seus respectivos planos de trabalho, mapeamento de possíveis impedimentos e definição de métricas chaves na evolução dos projetos,</p> <p>ii) observar a evolução dos projetos, registrando as experimentações realizadas, suas aprendizagens, próximos passos, bem como monitorando possíveis impedimentos e realizando o controle de possíveis mudanças no projeto.</p>
REQUISITOS	Profissional com experiência comprovada em liderar equipes de inovação multidisciplinares com foco específico em validação de soluções inovadoras, com pelo menos 5 anos de experiência em projetos semelhantes.
ATIVIDADES PREVISTAS:	<p>Rotina 1: Gerenciar e liderar as equipes das soluções selecionadas;</p> <p>Rotina 2: Acompanhar e apoiar o desenho e evolução de testes de validação e desenvolvimento das soluções inovadoras;</p> <p>Rotina 3: Apoiar e evoluir a modelagem e validação dos novos negócios desenvolvidos;</p>
PRODUTOS DESTA FASE:	<ul style="list-style-type: none"> • Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto. • Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto.

DURAÇÃO:	3 Meses
----------	---------

GRUPO DE SERVIÇOS	Consultoria em Lean Startup
LOTE	ITEM DE LOTE
2	2.1
SERVIÇO	Consultoria em experiência do usuário
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO:	
Mentoria de interação do usuário com o produto, visando melhorar a experiência da forma que a deixe mais agradável e intuitiva.	
REQUISITOS	
Profissional com experiência comprovada em metodologias de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup.	
ATIVIDADES PREVISTAS:	
Prestar mentoria de interação do usuário com o produto	
PRODUTOS DESTA FASE:	
<ul style="list-style-type: none"> • Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto. • Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto. 	
DURAÇÃO:	3 Meses

GRUPO DE SERVIÇOS	Consultoria em Lean Startup
LOTE	ITEM DE LOTE 3.1
SERVIÇO	Consultoria em experiência do usuário
DETALHAMENTO	
DESCRIÇÃO:	
Mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup, validando ou descartando hipóteses sobre seu produto ou mercado, a respeito da velocidade e o custo de cada iteração.	
REQUISITOS	
Profissional com experiência comprovada em desenho de experiências e interfaces de usuário, com foco específico em validação de soluções inovadoras, com uso de metodologias de design.	
ATIVIDADES PREVISTAS:	
Prestar mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup.	
PRODUTOS DESTA FASE:	
<ul style="list-style-type: none"> • Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto. • Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto. 	
DURAÇÃO:	3 Meses

7.3. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivos entre as partes, desde que julgado conveniente e justificado pela CONTRATANTE, e respeitado o limite estabelecido

nos arts. 94 e 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ad Diper;

7.4. O presente CONVÊNIO terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado pelo EXECUTOR, aprovado pela Área Técnica e respeitando o limite estabelecido nos arts. 94 e 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da AD Diper.

7.5. A empresa postulante deverá comprovar os serviços prestados nos últimos 24 meses através de atestados de capacidade técnica ou documentação comprobatória substituta, devendo comprovar ainda a existência de colaboradores aptos a realizar as funções especificadas.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos para custear a contratação de ICT e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos de convênio firmado entre a Ad Diper e a ABDI, conforme contrato (anexo - documento 10275936), valores estes já disponíveis em conta convênio em nome da Ad Diper. (documento 10395744 - Extrato Bancário).

9. ANÁLISE DE RISCO

Matriz de Risco	Conseqüências				
	Despresível	Pequena	Média	Critica	Inviabiliza
71 - 100					
51 - 70					
31 - 50			Baixa aceitação das empresas para uso das aplicações;		
11 - 30				Utilização ineficiente dos recursos por parte das Startups;	Fim da pandemia;
01 - 10					

10. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

10.1 Não se estabelece, por força do Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade por parte da EMPRESA BENEFICIÁRIA, CONTRATANTE ou CONTRATADA com relação aos profissionais que a EMPRESA TECNOLÓGICA (disponibilizar para a execução dos serviços, ou com relação aos profissionais disponibilizados pela EMPRESA BENEFICIÁRIA para participar, fiscalizar ou gerenciar a prestação de serviços pela EMPRESA TECNOLÓGICA (startups selecionadas no projeto Nova Economia), correndo por conta exclusiva de cada parte todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros.

10.2 Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a EMPRESA BENEFICIÁRIA, ou no qual esta venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da EMPRESA TECNOLÓGICA, por força do Contrato, a EMPRESA TECNOLÓGICA deverá assumir diretamente a defesa judicial, inclusive toda e qualquer despesa, custo e condenação, respondendo integralmente pelos valores eventualmente imputados à EMPRESA BENEFICIÁRIA, bem como pelas custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas, no âmbito judicial, que se fizerem necessárias.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA TECNOLÓGICA promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as disposições legais, cabendo-lhe, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, ou salário, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que ocorrerem nas dependências do EMPRESA BENEFICIÁRIA, CONTRATADA, CONTRATANTE e ICT, em atividades de campo, visitação e pesquisa necessárias para a elaboração da Tecnologia Desenvolvida.

10.4 Não será imputada à CONTRATANTE, bem como ao CONTRATADO a responsabilidade pelos atos ou fatos que sejam de responsabilidade das EMPRESAS TECNOLÓGICAS, tampouco estabelecer-se-á qualquer vínculo de natureza trabalhista entre a EMPRESA BENEFICIÁRIA ou a EMPRESA TECNOLÓGICA e os funcionários, empregados, prepostos, contratados ou subcontratados, administradores ou sócios das EMPRESAS TECNOLÓGICAS.

11. DAS SANÇÕES E DO SEU CUMPRIMENTO

11.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 82 à 84 da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

11.2 As aplicação das penalidades obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos níveis para as gravidades das sanções a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária.

11.3 As sanções previstas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas na tabela abaixo:

SANÇÕES GERAIS

INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do Objeto deste Contrato.	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais disposições deste Contrato.	2	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e	1	2

devolvê-lo ao Gestor do Contrato		
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	2	6
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	3	6

11.4. As multas estabelecidas no parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.6. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no subitem **8.2** deste TR, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

11.6.1. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

11.6.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

11.6.3. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

11.6.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.6.5. Reputar-se-ão inidôneo atos praticados pela CONTRATADA, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

11.7. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual, a CONTRATADA procederá ao previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA deste Termo de Referência;

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;

11.9. Os valores das multas previstos nesta CLÁUSULA deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente vinculada a este contrato e apresentado o comprovante ao gestor do mesmo.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela a execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual.

ANEXO II

Perguntas do formulário de inscrição

Dados Cadastrais

1. Razão Social
2. Número do CNPJ
3. Endereço
4. Website
5. Nome do contato
6. Cargo
7. Telefone
8. E-mail

Documentação

1. Contrato Social
2. ATA de eleição da diretoria.
3. Cartão CNPJ
4. Documentos de identificação dos representantes

Valores

1. Valor total da proposta

Requisitos - Gestão de Aceleração

1. A quanto tempo a empresa atua em consultoria de Gestão de Aceleração?
2. Em quantas empresas prestou serviço de Gestão de Aceleração nos últimos 24 meses?
3. Anexar Notas fiscais ou Contratos que comprovem as respostas dos anteriores
4. Quantos especialistas em Gestão de Aceleração existem no quadro da empresa?
5. Anexar os contratos de trabalho, currículos e certificados dos especialistas em Gestão e Aceleração

Requisitos – UX

1. A quanto tempo a empresa atua em consultoria de UX?
2. Em quantas empresas prestou serviço de Consultoria em UX nos últimos 24 meses?
3. Anexar Notas fiscais ou Contratos que comprovem as respostas dos anteriores
4. Quantos especialistas em UX existem no quadro da empresa?
5. Anexar os contratos de trabalho, currículos e certificados dos especialistas em UX.

Requisitos - Lean Startup

1. A quanto tempo a empresa atua em consultoria de Lean Startup?
2. Em quantas empresas prestou serviço de Consultoria em Lean Startup nos últimos 24 meses?
3. Anexar Notas fiscais ou Contratos que comprovem as respostas dos anteriores
4. Quantos especialistas em Lean Startup existem no quadro da empresa?
5. Anexar os contratos de trabalho, currículos e certificados dos especialistas em Lean Startup.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AD Nº xx/2021

EMENTA: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **xxx**, EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2021 – DFI

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. – **AD DIPER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (qualificação), e por seu Diretor de Fomento e Inovação (qualificação) no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da AD Diper, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT para gestão e consultoria técnica do desenvolvimento e

implementação no mercado de 6 produtos de inovação, com vistas a minimizar os efeitos negativos da pandemia de COVID-19 sobre diversos segmentos da economia do país, soluções de 6 startups (EMPRESA TECNOLÓGICA) estas advindas da chamada de Inovação Aberta do projeto Nova Economia, que foi co-executada pela AD Diper, Porto Digital e diversos outros parceiros públicos e privados, tudo conforme o Termo de Referência (doc. 10814670);

1.2 Os serviços objeto do presente Contrato, observadas as suas similaridades, estão distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE	GRUPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Gestão de Aceleração	Liderar a equipe de aceleração com foco em ações efetivas para o crescimento do negócio;
02	Consultoria em experiência do usuário	Prestar mentoria de interação do usuário com o produto, visando melhorar a experiência da forma que a deixe mais agradável e intuitiva.
03	Consultoria em Lean Startup	Prestar mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia Lean startup, validando ou descartando hipóteses sobre seu produto ou mercado, a respeito da velocidade e o custo de cada iteração.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com seus detalhamentos:

GRUPO DE SERVIÇOS:	Gestão de Aceleração		
LOTE	1	ITEM DE LOTE	1.1
SERVIÇO	Gestão de Aceleração		
DETALHAMENTO			
DESCRÍÇÃO:			
Liderar a equipe de aceleração com foco em ações efetivas para o crescimento			

do negócio;

- i) Acompanhar e apoiar a realização das atividades dos projetos de acordo com seus respectivos planos de trabalho, mapeamento de possíveis impedimentos e definição de métricas chaves na evolução dos projetos,
- ii) observar a evolução dos projetos, registrando as experimentações realizadas, suas aprendizagens, próximos passos, bem como monitorando possíveis impedimentos e realizando o controle de possíveis mudanças no projeto.

REQUISITOS

Profissional com experiência comprovada em liderar equipes de inovação multidisciplinares com foco específico em validação de soluções inovadoras, com pelo menos 5 anos de experiência em projetos semelhantes.

ATIVIDADES PREVISTAS:

Rotina 1: Gerenciar e liderar as equipes das soluções selecionadas;

Rotina 2: Acompanhar e apoiar o desenho e evolução de testes de validação e desenvolvimento das soluções inovadoras:

Rotina 3: Apoiar e evoluir a modelagem e validação dos novos negócios desenvolvidos;

PRODUTOS DESTA FASE:

- Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto.
- Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto.

DURAÇÃO:

3 Meses

GRUPO DE SERVIÇOS	Consultoria em Lean Startup		
LOTE	2	ITEM DE LOTE	2.1

SERVIÇO	Consultoria em experiência do usuário
DETALHAMENTO	
DESCRÍÇÃO:	
Mentoria de interação do usuário com o produto, visando melhorar a experiência da forma que a deixe mais agradável e intuitiva.	
REQUISITOS	
Profissional com experiência comprovada em metodologias de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup.	
ATIVIDADES PREVISTAS:	
Prestar mentoria de interação do usuário com o produto	
PRODUTOS DESTA FASE:	
<ul style="list-style-type: none"> • Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto. • Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto. 	
DURAÇÃO:	3 Meses

GRUPO DE SERVIÇOS	Consultoria em Lean Startup					
LOTE	3	ITEM DE LOTE	3.1			
SERVIÇO	Consultoria em experiência do usuário					
DETALHAMENTO						
DESCRÍÇÃO:						
Mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup, validando ou descartando hipóteses sobre seu produto ou mercado, a respeito						

da velocidade e o custo de cada iteração.

REQUISITOS

Profissional com experiência comprovada em desenho de experiências e interfaces de usuário, com foco específico em validação de soluções inovadoras, com uso de metodologias de design.

ATIVIDADES PREVISTAS:

Prestar mentoria de validação de negócios, com uso da metodologia lean startup.

PRODUTOS DESTA FASE:

- Ata de reunião de kick-off: alinhamento e possível re-definição, em reunião inicial, do Plano de Trabalho de cada projeto.
- Relatório Mensal: relatório mensal de cada projeto, contendo as datas das reuniões realizadas no período, experimentações realizadas, aprendizagens, próximos passos, monitoramento de possíveis impedimentos e possíveis ajustes no projeto.

DURAÇÃO:

3 Meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

2.1.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no processo em tela e de sua proposta;

2.1.2 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

2.1.3 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.1.4 Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

- 2.1.5** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 2.1.6** Designar por escrito gestor(es), o qual tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 2.1.7** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na execução do presente Contrato;
- 2.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 2.1.9** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 2.1.10** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação à execução dos serviços contratados;
- 2.1.11** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.12** Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 2.1.13** Executar os serviços, conforme estipulado no Termo de Referência (doc. 10814670);
- 2.1.14** Acompanhar e apoiar, por 3 (três) meses, a elaboração de experimentos junto aos clientes, registro de aprendizagens e evolução das soluções selecionadas, com o intuito de minimizar os efeitos da COVID-19 na economia do Estado através de sua disponibilização para as Empresas Patrocinadoras e o mercado comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1** Efetuar o pagamento da fatura em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

- 3.1.2** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, comunicando eventuais falhas ou deficiência apresentada na execução do objeto;
- 3.1.3** Comunicar qualquer alteração nos procedimentos previamente estabelecidos;
- 3.1.4** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos descritos no Contrato em questão;
- 3.1.5** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.1.6** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 3.1.7** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 3.1.8** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 3.1.9** Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.1.10** Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela **CONTRATADA**;
- 3.1.11** Descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxx, conforme cronograma físico-orçamentário, constante no subitem 7.1 do Termo de Referência do processo em questão:

Descrição	Horas	do valor total
Gestão de Aceleração	264	55%

Consultoria em experiência do usuário	264	22,5%
Consultoria em Lean Startup	264	22,5%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, arrimado na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, sendo o mesmo efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês de referência, e dependerá sempre de autorização da Diretoria de Fomento e Inovação;

6.2 Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal;

6.3 Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A celebração do presente Contrato decorre do Processo constante no SEI sob o nº 0060600989.000124/2020-14, cuja ratificação e adjudicação foi realizada em xx de xxx de 2021, com fundamento **no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o art. 155, caput, do Regulamento de Contratações da ADDiper.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, tendo como marco inicial a data da assinatura do Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivos entre as partes, desde que julgado conveniente e justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, e em conformidade com o disposto no artigo 94, do Regulamento de Contratações da AD DIPER.

8.2 Os serviços serão executados, conforme o Anexo I, Termo de Referência, e do Edital em tela, pelo prazo de **03 (três) meses**, que se iniciarão a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 104 do Regulamento de Contratação da AD Diper;

9.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual, deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são os provenientes de recursos orçamentários próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 104 do Regulamento de Contratações, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações atribuídas à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados pela mesma e aceitos pela CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, garantida a ampla defesa e contraditório, quais sejam::

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

12.2 As aplicação das penalidades obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos níveis para as gravidades das sanções a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária.

12.3 As sanções previstas no subitem **12.1** poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas na tabela anterior, em consonância as previstas na tabela abaixo:

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer a Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do Objeto deste Contrato	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	2	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	2	6
Não manter a proposta comercial quando da contratação direta ou, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.	3	6

12.4 As multas estabelecidas no subitem 12.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança judicial;

12.6 Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no subitem 12.2, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

12.6.1 Pelo descumprimento da execução do Objeto;

12.6.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

12.6.3 Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.6.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.6.5 Reputar-se-ão inidôneo atos praticados pela **CONTRATADA**, como os descritos no artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 Na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, não executar o objeto do Termo de Referência no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** procederá conforme previsto neste item e no instrumento pactual;

12.8 Os valores das multas previstos neste item deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente vinculada a este contrato e apresentado o comprovante ao gestor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107, do Regulamento de Contratação da AD Diper e o previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.1.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, com as consequências aqui lançadas e as previstas em seu Regulamento, nas hipóteses da **CONTRATADA**:

13.1.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

13.1.1.2 For declarada falida, insolvente ou dissolvida;

13.1.1.3 Transferir o presente Contrato em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

13.1.1.4 E, ainda, por imperícia, negligência ou desídia na prestação dos serviços.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas hipóteses do artigo 106 do Regulamento de Contratações da AD Diper, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta e na cláusula anterior, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora.

13.6 Não implicará em renúncia do direito o não exercício, pela **CONTRATANTE**, da faculdade de considerar rescindido o presente Instrumento, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO

15.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento de Contratações da AD Diper, pela Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DO FISCAL

18.1 Fica designado como **Gestor** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. **xxxxx**, portador da matrícula sob o nº **xxx**, tornando-se responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas, consoante dispõe o artigo 125, § 1º do Regulamento de Contratações da AD Diper;

18.2 Fica designada como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. **xxxx**, portadora da matrícula sob o nº **xxxx**, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratual aqui definidas, consoante dispõe o artigo 125, § 2º do Regulamento de Contratações da AD Diper.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Conforme disposto no §2º do art. 23 do Regulamento de Contratações desta Agência e no §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

20.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

20.3 Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para contratação com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S. A. – AD Diper, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observando-se, inclusive, a Política para Transações com Partes Relacionadas da AD Diper e o Regulamento de contratações da AD DIPER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Instrumento, bem como, para a propositura de Ações Judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

21.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo, no caso:xxxxx.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

ROBERTO DE ABREU E LIMA ALMEIDA

Diretor-Presidente

José André de Lima Freitas da Silva

Diretor de Fomento e Inovação

xxxxxxxxxx

Gestor

xxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Agência de Desenvolvimento
Econômico de Pernambuco

